



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **DECRETO Nº 028/2022.**

#### **RETORNA AS ATIVIDADES NORMAIS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - As Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social e Infraestrutura, retornam as suas atividades normais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, expediente das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

**Art. 2º** - A Secretária Municipal de Saúde, seguem no horário das 07h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

**Art. 3º** - As Agentes Comunitárias de Saúde – ACS, seguem o mesmo expediente, previsto no artigo 2º do presente Decreto.

**Art. 4º** - O Conselho Tutelar, cumprirá expediente das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

**Art. 5º** - O Setor de Serviços Urbanos cumprirá expediente das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m

**Art. 6º** - Os servidores públicos cedidos seguem os horários definidos nos órgãos aos quais estão lotados.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2022.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal